



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 55/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2654/2022

ENCERRAMENTO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito de Ocaúçu no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações, torna público que se acha aberto Edital de Licitação Pública, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS**, conforme Convenio nº 101871/2022 e projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Órgão Licitante: Poder Executivo / Prefeitura Municipal de Ocaúçu - SP.

Regime de execução do objeto: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor estimado: R\$ 276.938,44 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Publicação: Edital completo no site: www.ocaucu.sp.gov.br (setor de licitações).
Publicação do Aviso de Licitação no: Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Ocaúçu.

Integram este Edital os Anexos de I a X.

Anexo I – Projeto Básico composto: de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Projeto;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V – Declaração da observância as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;

Anexo VI - Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital;

Anexo VII - Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Anexo VIII – Modelo de renúncia de recurso;

Anexo IX – Modelo de proposta comercial;

Anexo X – Minuta do contrato.

1. Preâmbulo:

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados, por meio de autorização da Sr. Prefeito Municipal, consoante despacho exarado no referido Processo Licitatório, que se encontra aberto na Secretaria de Finanças/Departamento de Compras/Licitações, o Edital de modalidade de licitação, Tomada de Preços sob o Regime de Execução do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações que seguem.

2. Da Legislação Aplicável:

- 2.1.** A modalidade de licitação, Tomada de Preços, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

3. Do Objeto:

- 3.1.** A presente licitação tem por objeto o *Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS, conforme Convenio nº 101871/2022*, conforme projetos em anexo; mediante mão-de-obra especializada, composta de pessoal treinado, com supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e fornecimento de materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2.** A construção será realizada em diversas ruas do município conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra este Edital (Anexo I) e composto de: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico-Financeiro.
- 3.3.** Os materiais a serem utilizados para a realização do objeto deste processo licitatório deverão ser de primeira qualidade, sob pena dos mesmos serem rejeitados pelo Gestor/Fiscal, designado pelo Prefeito Municipal de Ocauçu ou Autoridade Competente equivalente, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

4. Das Condições de Participação:

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ocauçu-SP com o Certificado de Registro Cadastral, bem como aquelas que



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

apresentarem a documentação necessária para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital, como faculta o artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.1. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do certame, apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, conforme Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93:

- A. Requerimento da empresa solicitando inscrição de cadastro;
- B. Cédula de Identidade dos Sócios ou Diretores;
- C. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- E. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- F. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- G. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- H. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- K. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 90 dias.
 - K.1 - Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.
- 4.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 4.3. As proponentes que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados;
 - 4.3.1. As proponentes poderão ser representadas na licitação por meio de representante munido de credencial (**procuração com firma reconhecida**), a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos "envelopes", admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia, identificar-se exibindo a carteira de identidade;
 - 4.3.2. Por credencial entende-se, habilitação do representante mediante "**procuração**" específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, **acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante** no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório;
 - 4.3.3. A não apresentação ou incorreção do documento credencial (procuração) não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Julgadora e responder pela mesma.
- 4.4. **Não** podem participar desta licitação as empresas:
 - 4.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 4.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 4.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 4.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. Da Garantia Inicial da Participação:

- 5.1. O valor de **garantia inicial é de 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação para o(s) lote(s) pretendido(s) e **deverá ser incluída no envelope habilitação.**
- 5.2. A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, obedecido o critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;
- 5.3. As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.
- 5.4. A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas e não classificadas também serão restituídas após a assinatura do contrato correspondente.
- 5.5. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta:

- 6.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital, bem como, **declaração ou certidão, ambas atuais e expedidas pela Junta Comercial**, que comprovem seu enquadramento, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; que deverão ser apresentadas **FORA do Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta Comercial).**



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 6.1.1.** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo II** deste Edital **deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.ºs 1 (Habilitação) e 2 (Proposta).**
- 6.3.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Nome da empresa: CNPJ nº:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Nome da empresa: CNPJ nº:

7. Dos Documentos Exigidos Para o Certame:

7.1. O invólucro nº. 01 “HABILITAÇÃO”, deverá conter:

- 7.1.1.** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ocauçu, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade, emitido até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura;
- 7.1.2.** Os documentos listados da alínea “A” até a alínea “D”, deverão ser apresentados por ocasião do vencimento de alguns deles que fora apresentado para a expedição do CRC – Certificado de Registro Cadastral que trata no Item 4.1. subitem 4.1.1.
- A.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Tributários da



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- B. Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- D. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

D.1 - Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

- 7.1.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 7.1.4. Comprovação de ter prestada garantia conforme estabelecido no item 05 do edital e conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93
- 7.1.5. Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura conforme **Anexo VII**;
- 7.1.6. Atestado de Visita Técnica expedida pela Prefeitura de OCAUÇU, nos termos do **Item 14.1**.
- 7.1.7. **Declaração da licitante** de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital (**Anexo VI**);
- 7.1.8. **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

7.1.9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, **assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – **Anexo V** deste Edital.

7.1.10. Qualificação Técnica:

A. Capacidade Técnica Operacional – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido para este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

B. Capacidade Técnica Profissional – Engenharia - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentores de Certificado (s) de acervo (s) Técnico (s) – CAT, expedido (s) pela (s) entidade (s) profissional (s) competente (s) (sistema CREA/CONFEA), que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de licitações consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

► **Item 4.1.4 e 5.1.5 – Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 MPa – 81,55 metros quadrados.**

► **Item 5.1.1 – Demolição manual de concreto simples – 76,47 metros quadrados.**

A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

C. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil. O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- 7.2. Serão considerados válidos por 90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores.
- 7.3.** Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.
- 7.4.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública pela Comissão de Licitações.
- 7.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.
- 7.6.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando em qualquer impedimento.
- 7.7.** A(s) certidão(ões) e ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização da obra; Serviços executados.
- 7.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.8.1.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, sendo impedida de participar da etapa subsequente e devolvido o envelope com a proposta, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. Da Forma de Apresentação da Proposta (modelo Anexo IX):

8.1. A proposta comercial deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, especificando o valor global de preço, visando a execução dos serviços, incluídas todas as despesas decorrentes da consecução do objeto desta licitação;

8.2. A proposta comercial de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, devidamente datilografada ou digitada em uma via, redigida em português, de forma clara ou detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada, devendo conter ainda em seu interior, os seguintes documentos:

- A.** Validade da proposta: mínimo de 05 (cinco) meses, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- B.** Especificar: item, unidade, quantidade, valor unitário, total, cuja somatória seja global;
- C.** Apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexos;
- D.** Sobre o valor total do Projeto Técnico, deverá constar que será recolhido, a título de ISS 5% sobre a mão de obra e demais impostos que por ventura forem obrigatórios.
- E.** Condições de pagamento: conforme especificado no "item 13" deste Edital;
- F.** Apresentar declaração expressa de que o proponente concorda com todos os termos do Edital, ficando a ele subordinado;
- G.** Local, data, assinatura e identificação do signatário;

Observação:

- Nos preços, serão considerados somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula;
- Não será aceita proposta alternativa que contrarie o objeto licitado e as normas definidas deste Edital;

8.3. Os respectivos envelopes serão entregues no Departamento de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura do Município de Ocauçu - SP, localizada na



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Avenida Celeste Casagrande n° 204, Centro, até as 09:00 (nove) horas, do dia **09/12/2022**.

- 8.4.** A sessão de abertura dos envelopes contendo os "Documentos" e "Proposta" dar-se-á no dia **09/12/2022** às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Avenida Celeste Casagrande, n° 204, Centro, Ocauçu/SP.

9. Da Fase de Abertura do Envelope Documentos de Habilitação e Julgamento:

9.1. A fase de habilitação obedecerá aos seguintes procedimentos:

- 9.1.1.** Abertura dos envelopes n° 01 contendo os documentos de habilitação dos proponentes, os quais serão examinados minuciosamente e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial (procuração) poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;
- 9.1.2.** Pronunciamento da Comissão Julgadora sobre a habilitação dos proponentes, desde que não haja necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que os trabalhos serão suspensos, sendo tal pronunciamento, comunicado por escrito, mediante correspondência endereçada aos participantes, observando o prazo para a interposição de eventuais recursos, sendo posteriormente realizada nova sessão pública em que se dará a abertura dos envelopes propostas;
- 9.1.3.** Serão liminarmente inabilitados no Certame, os proponentes que não apresentarem todos os documentos, bem como, àqueles que exijam situação regular, especificados no respectivo Edital;
- 9.1.4.** Os envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados no Certame, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.1.5.** Serão habilitados no Certame, os proponentes que apresentarem todos os documentos com situação regular, exigidos no respectivo Edital;
- 9.1.6.** Após serem abertos os envelopes, todos serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- 9.1.7.** Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes, munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os que não compareceram, como os que mesmo tendo comparecido não



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

consignarem seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

10. Da Fase de Abertura dos Envelopes Propostas e Julgamento:

10.1. A fase das propostas obedecerá ao seguinte procedimento:

10.1.1. Na mesma data, hora e local previamente designado, a Comissão Julgadora, somente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido pelas proponentes consideradas inabilitadas, por intermédio de seus representantes que estejam presentes na sessão, munidos de credencial, desistência expressa da faculdade de recorrer, contra a decisão relativa à inabilitação, se houver, na fase de julgamento dos documentos de habilitação;

10.1.2. Abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta comercial de preço dos proponentes, as quais serão examinadas minuciosamente e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes participantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

10.1.3. Verificação de cada proposta em conformidade com os requisitos do Edital e após, análise, julgamento e pronunciamento da Comissão Julgadora acerca da decisão de habilitação pelo critério de menor preço global, bem como, a inabilitação das propostas desconformes e incompatíveis se houver. Para tanto, é facultada a Comissão ou autoridade superior, também nesta fase, convocar os proponentes para prestação de quaisquer esclarecimentos, bem como, caso julgue necessário, promover diligências para constatar e aferir os requisitos sujeitos a habilitação;

10.1.4. No critério de julgamento das propostas, além dos requisitos já mencionados, levar-se-ão ainda em consideração:

- A.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as normas definidas no presente Edital, vinculada aos termos da proposta do proponente vencedor e da nota de empenho, sob pena de sofrer a previsão do artigo 96 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores;
- B.** Caso ocorra discordância entre o valor numérico e o por extenso, este último é que prevalecerá.

10.1.5. Será verificada a ocorrência da situação de empate legal, previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

10.1.6. Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- A.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- B.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar.

10.1.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de até dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena decadência do direito de inovar em seu preço.

10.1.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

Apresentarem valor superior ao especificado no preâmbulo deste Edital, ou seja, valor maior que R\$ 276.938,44 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

10.2.1. Não atenderem às exigências definidas neste Edital, que imponham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade em especificações e quantidades e que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

10.2.2. Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

10.2.3. Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

10.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme teor do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

10.4. Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

11. Da Fase de Adjudicação e Homologação:

11.1. Concluído o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, a presente licitação será homologada pela autoridade competente e o objeto será adjudicado a favor do proponente vencedor que oferecer a proposta pelo menor preço global;

11.2. Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

12. Do Recebimento do Objeto:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Projeto Básico (e seus anexos) e o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos desta TOMADA DE PREÇOS, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de execução de serviços.

12.2. O objeto será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3. A vistoria para recebimento do objeto será feita quando este for entregue e tiver plena condição de uso e limpo; constatada a sua conclusão de acordo com o Projeto Básico, as especificações e as recomendações da fiscalização. Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável; ou da data de conclusão das correções e uma vez verificada a execução satisfatória do objeto; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte do objeto, a contagem do período previsto no subitem anterior, será recomeçada.

12.4. O recebimento do objeto, bem como a aceitação das etapas/atividades intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

12.5. Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos as etapas/atividades rejeitadas, ou na hipótese de não serem as mesmas executadas, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. Das Condições de Pagamento e do Reajuste:

13.1. Os pagamentos correspondentes à execução da obra serão pagos em até **30 dias corridos**, logo após a realização de medição pelo Departamento de Engenharia, e posterior emissão de Nota Fiscal. Conforme Cronograma Físico Financeiro.

13.2. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

13.4. Os preços não serão reajustados.

14. Das Despesas:

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2022, onerando a dotação orçamentária:

Código da Ficha: 462

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 020901 – ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO

Dotação: 15.452.0180.1121.0000 – CALÇADAS ACESSÍVEIS – CONVENIO 101871/2022

OBRAS E INSTALAÇÕES

Código da Ficha: 281

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 020901 – ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO

Dotação: 15.452.0180.1021.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES

15. Da Visita Técnica:

15.1. A visita técnica deverá ser marcada através dos telefones (14) 3475-1204 ou (14) 3475-1516 no horário das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00. As empresas



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

interessadas deverão enviar responsável, **devidamente credenciado pela empresa (documento com firma reconhecida)**. Informamos que a visita técnica poderá ser feita até o dia **08/12/2022**. Após a visita técnica a Prefeitura Municipal emitirá o Atestado e/ou declaração de visita técnica.

15.2. A visita técnica é OBRIGATÓRIA e representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos. Assim, caso tal faculdade não seja exercida pela licitante, não poderá ela deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas e previstas no Edital e minuta do contrato, sob a alegação de não ter tido ciência prévia das condições do terreno e local da obra.

16. Das Penalidades:

16.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, de acordo com o estipulado abaixo:

16.1.1. Por atraso na entrega;

A. de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;

B. de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;

16.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A. de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

B. multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

16.2. O prazo para entrega do serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Ordem de Serviço.

16.3. Se o serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

16.4. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro (da Prefeitura) dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

16.5. O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 16.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.
- 16.7. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.
- 16.8. A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, bem como na responsabilidade civil pena inexecução total ou parcial.
- 16.9. Da aplicação das multas previstas neste item caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, inciso I, alínea "e".
- 16.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- 16.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17. Dos Recursos:

- 17.1. Somente serão aceitos a interposição de recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Ocauçu, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito protocolo via fax-símile, telex ou e-mail;
- 17.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo licitatório ficará no departamento de licitação, onde os proponentes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese admitir-se-á a retirada dos autos da repartição.

18. Demais Normas:

- 18.1. A Administração Pública reserva-se do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;
- 18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originadas.

19. Do Local e Horário para Obtenção de Esclarecimentos:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 19.1.** O Edital completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Departamento de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural localizado no Paço Municipal, sito na Avenida Celeste Casagrande n.º 204, e ainda no site: www.ocauçu.sp.gov.br, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento;
- 19.2.** Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Centro, em *Ocauçu/SP*, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis) ou através do *telefone/fax* n.º (14) 3475-1204 e 3475-1516.

20. Disposições Finais

- 20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou qualquer meio idôneo de publicidade escolhido pela Municipalidade.
- 20.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 20.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

PREFEITURA DE OCAUÇU, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
Prefeito



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU - SP.				
				
CALÇADAS ACESSÍVEIS				
Endereço: Rua André Menegucci; Avenida Celeste Casagrande; Rua Vereador Palmerino Colombo; Rua Batista Sala; Rua Antonio Abdo; Rua Jacy Tavarres Boechat; Rua Francisco Gomes Arantes				
Referência: CDHU 185 - DESONERADA				
1 SERVIÇOS INICIAIS				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEMORIAL DESCRITIVO
1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	A placa da obra, deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 1,50 x 2,50m e deverá ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo que o Município passar e será fornecido juntamente com a Ordem de Início dos Serviços. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.
1.1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	Será locado um container de área mínima de 13,80m², para uso de armazenamento de ferramentas, matérias e utilização de serviços de escritório.
2 RAMPA TIPO 1 - RAMPA DE ESQUINA				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEMORIAL DESCRITIVO
2.1.1	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramenta apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
2.1.2	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
2.1.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
2.1.4	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.
2.1.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³). Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala. Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obranecessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

2.1.6	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.
2.1.7	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Parajá; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.
2.1.8	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	Será medido pela área de cimentado executado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.
2.1.9	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisor plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.
2.1.10	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m²	Será medido pelo volume de base executada (m³). O item remunera o fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, aplomamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.
2.1.11	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piquetamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.
3 RAMPA CENTRAL - TIPO 2				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEMORIAL DESCRITIVO
3.1.1	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retrada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
3.1.2	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
3.1.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

3.1.4	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³). O item remunerará o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.
3.1.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³). Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunerará o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
3.1.6	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunerará o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.
3.1.7	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m²	Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³). O item remunerará o fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa; ripa de Cupúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Parapi; remunerará também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.
3.1.8	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	Será medido pela área de cimentado executado (m²). O item remunerará o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.
3.1.9	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	Será medido pela área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunerará o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisedor plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.
3.1.10	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	Será medido pelo volume de base executada (m³). O item remunerará o fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.
3.1.11	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m). O item remunerará o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piquetamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raso de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunerará o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.
4	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SEM DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEMORIAL DESCRITIVO



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

4.1.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	Todo solo deve ser regularizado, respeitando as normas e caídas, taliscado conforme as espessuras dos lastros, armaduras e concreto.
4.1.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³). Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
4.1.3	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.
4.1.4	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m²	Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa, ripa de Cupúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Parajá; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.
4.1.5	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	Será medido pela área de cimentado executado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.
5 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEMORIAL DESCRITIVO
5.1.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
5.1.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, arriado na caçamba (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.
5.1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³). Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
5.1.4	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.
5.1.5	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m²	Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa, ripa de Cupúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Parajá; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

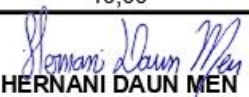
5.1.6	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	Será medido pela área de cimentado executado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.
6 PISO PODOTÁTIL 30 X 30 SOBRE CONCRETO NOVO				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEMORIAL DESCRITIVO
6.1.1	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	Será medido pela de área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisor plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.
7				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEMORIAL DESCRITIVO
7.1.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
7.1.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	Será medido por volume de entulho retrado e não misturado, aferido na caçamba (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.
7.1.3	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	Será medido pela área de piso regularizada com nata de cimento e branco (m²). O item remunera o fornecimento de branco, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento e branco.
7.1.4	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	Será medido pela de área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisor plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.
OCAUÇU, 11 DE MAIO DE 2.022				 HERNANI DAUN MEN ENGENHEIRO CIVIL CREA: 50704/18798



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

	MEMORIAL DE CALCULO				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP - AV. CELESTE CASAGRANDE, N° 204, CEP: 17.540-023, CENTRO				
	CALÇADAS ACESSÍVEIS: Endereço: Rua André Menegucci; Avenida Celeste Casagrande; Rua Vereador Palmerino C Antonio Abdo; Rua Jacy Tavarres Boechat; Rua Francisco Gomes Arantes				
	Referência: CDHU 185 - DESONERADA				
NOME DA RUA	AREA TOTAL A CONSTRUIR (m²)	AREA TOTAL A DEMOLIR E CONSTRUIR (m²)	PISOPODOTATIL S/ PISO NOVO (m)	PISOPODOTATIL S/ PISO EXISTENTE (m)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE T1 (UNID)
ANDRE MENEGUCCI (ALMOXARIFADO)		63,75	26,40		1,00
ANDRE MENEGUCCI (SOCIAL)		128,52	67,80		1,00
AV CELESTE CASAGRANDE (POSTO DE SAUDE E SALAO PAROQUIAL)		159,90	69,60		2,00
AV CELESTE CASAGRANDE (FRENTE A BANCO DO BRASIL)	38,94		14,40		1,00
RUA FRANCISCO GOMES ARANTES (FRENTE AO GINASIO)		221,29	107,40	130,50	3,00
RUA BATISTA SALA				116,40	2,00
RUA JACY TAVARES BECHAT (POSTO DE SAUDE)		59,29	28,20		0,00
RUA JACY TAVARES BECHAT (POLICIA CIVIL)	57,00	58,68	50,70		2,00
RUA ANTONIO ABDO (POLICIA CIVIL)		164,24	70,80		2,00
RUA VEREADOR PALMERINO COLOMBO (LOTERICA)		70,26	26,10		1,00
RUA VEREADOR PALMERINO COLOMBO (BANCO SICOOB)	93,02		39,90		1,00
RUA LUIZ CARLOS CIOCCA	20,00	30,00	21,60		1,00
PRAÇA E PREFEITURA				316,00	2,00
TOTAL:	208,96	955,93	522,90	562,90	19,00
OCAUÇU, 11 DE MAIO DE 2.022					
 HERNANI DAUN MEN ENGENHEIRO CIVIL CREA: 5070418798					



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU/SP - AV. CELESTE CASAGRANDE, N° 204, CEP: 17.540-023, CENTRO - CNPJ: 44.482.248/0001-01									
CALÇADAS ACESSÍVEIS									
Endereço: Rua André Menegucci; Avenida Celeste Casagrande; Rua Vereador Palmerino Colombo; Rua Batista Sala; Rua Antonio Abdo; Rua Jacy Tavarres Boechat; Rua Francisco Gomes Arantes									
Referência: CDHU 185 - DESONERADA									
item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade p/ m²	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total BDI	s/	% Item
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	3,75	3,25	R\$ 869,31	R\$ 2.825,26	R\$ 3.481,57	1,26%
1.1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxms	2,00	2,00	R\$ 738,38	R\$ 1.476,76	R\$ 1.819,81	0,66%
CUSTO TOTAL DO ITEM 1							R\$ 4.302,02	R\$ 5.301,38	1,91%
item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade p/ m²	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total BDI	s/	% Item
2	RAMPA TIPO 1 - RAMPA DE ESQUINA								
2.1	QUANTIDADE								
2.1.1	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	1,94	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.2	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	0,05	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,40	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.4	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	0,74	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,06	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.6	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	2,07	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.7	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	0,14	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.8	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	1,60	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.9	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	0,54	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.10	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	0,05	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.11	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	1,94	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
CUSTO TOTAL DO ITEM 2							R\$ -	R\$ -	0,00%
item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade p/ m²	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total BDI	s/	% Item
3	RAMPA TIPO 2 - RAMPA CENTRAL								
3.1	QUANTIDADE								
3.1.1	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	5,70	108,30	R\$ 7,66	R\$ 829,58	R\$ 1.022,29	0,37%
3.1.2	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	0,17	3,23	R\$ 185,79	R\$ 600,10	R\$ 739,50	0,27%
3.1.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	1,82	34,58	R\$ 50,67	R\$ 1.752,17	R\$ 2.159,20	0,78%
3.1.4	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	3,04	57,76	R\$ 92,68	R\$ 5.353,20	R\$ 6.596,75	2,38%
3.1.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,17	3,23	R\$ 160,63	R\$ 518,83	R\$ 639,35	0,23%
3.1.6	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	5,80	110,20	R\$ 15,47	R\$ 1.704,79	R\$ 2.100,81	0,76%
3.1.7	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	0,29	5,51	R\$ 893,25	R\$ 4.921,81	R\$ 6.065,15	2,19%
3.1.8	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	4,99	94,81	R\$ 29,93	R\$ 2.837,66	R\$ 3.496,85	1,26%
3.1.9	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	0,99	18,81	R\$ 147,59	R\$ 2.776,17	R\$ 3.421,07	1,24%
3.1.10	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	0,17	3,23	R\$ 538,99	R\$ 1.740,94	R\$ 2.145,36	0,77%
3.1.11	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	0,41	7,79	R\$ 19,83	R\$ 154,48	R\$ 190,37	0,07%
CUSTO TOTAL DO ITEM 3							R\$ 23.189,73	R\$ 28.576,70	8,90%
item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade p/ m²	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total BDI	s/	% Item
4	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SEM DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE								
4.1	QUANTIDADE								
4.1.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1,00	208,96	R\$ 3,96	R\$ 827,48	R\$ 1.019,70	0,37%
4.1.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,03	6,27	R\$ 160,63	R\$ 1.006,96	R\$ 1.240,88	0,45%
4.1.3	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	0,97	202,69	R\$ 15,47	R\$ 3.135,63	R\$ 3.864,04	1,40%
4.1.4	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	0,07	14,63	R\$ 893,25	R\$ 13.065,75	R\$ 16.100,92	5,81%
4.1.5	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	1,00	208,96	R\$ 29,93	R\$ 6.254,17	R\$ 7.707,01	2,78%
CUSTO TOTAL DO ITEM 4							R\$ 24.289,99	R\$ 29.932,55	8,60%
item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade p/ m²	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total BDI	s/	% Item
5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE								
5.1	QUANTIDADE								
5.1.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	0,08	76,47	R\$ 185,79	R\$ 14.208,18	R\$ 17.508,74	6,32%
5.1.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	0,09	86,03	R\$ 92,68	R\$ 7.973,60	R\$ 9.825,87	3,55%
5.1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,03	28,68	R\$ 160,63	R\$ 4.606,53	R\$ 5.676,63	2,05%
5.1.4	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	0,97	927,25	R\$ 15,47	R\$ 14.344,59	R\$ 17.676,84	6,38%



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

5.1.5	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	0,07	66,92	R\$ 893,25	R\$ 59.771,91	R\$ 73.656,92	26,60%	
5.1.6	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	1,00	955,93	R\$ 29,93	R\$ 28.610,98	R\$ 35.257,31	12,73%	
CUSTO TOTAL ITEM 5							R\$ 115.307,61	R\$ 142.093,57	57,63%	
item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade p/ m²	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total BDI	s/	Custo Total com BDI	% Item
6	PISO PODOTÁTIL 30 X 30 SOBRE CONCRETO NOVO									
6.1	PODOTÁTIL EM METRO LINEAR		522,90	METROS						
6.1.1	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	0,30	156,87	R\$ 147,59	R\$ 23.152,44	R\$ 28.530,75	10,30%	
CUSTO TOTAL ITEM 6							R\$ 23.152,44	R\$ 28.530,75	10,30%	
item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade p/ m²	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total BDI	s/	Custo Total com BDI	% Item
7	PISO PODOTÁTIL 30x30cm SOBRE CONCRETO EXISTENTE									
7.1	PODOTÁTIL EM METRO LINEAR		562,90	METROS						
7.1.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	0,03	16,89	R\$ 185,79	R\$ 3.137,44	R\$ 3.866,27	1,40%	
7.1.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	0,03	16,89	R\$ 92,68	R\$ 1.565,09	R\$ 1.928,66	0,70%	
7.1.3	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	0,30	168,87	R\$ 28,81	R\$ 4.865,14	R\$ 5.995,31	2,16%	
7.1.4	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	0,30	168,87	R\$ 147,59	R\$ 24.923,52	R\$ 30.713,25	11,09%	
CUSTO TOTAL ITEM 7							R\$ 34.491,19	R\$ 42.503,49	15,35%	
TOTAL GERAL							R\$ 276.938,44			

OCAUÇU, 05 DE OUTUBRO DE 2.022

JOÃO PAULO SOARES
Sec. Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projetos
CAU/SP A168630-5



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"



Prefeitura do Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1222
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES
NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO:

OCAUÇU/SP

DATA BASE

CDHU 185

OBJETO:

CALÇADAS ACESSÍVEIS

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS	
1	SERVIÇOS INICIAIS	UNID	1,00		
		R\$	R\$ 4.101,84		R\$ 4.101,84
2	RAMPA TIPO 1 – RAMPA ESQUINA	UNID	0,00		
		R\$	R\$ 0,00		R\$ 0,00
3	RAMPA TIPO 2 – RAMPA ESQUINA	UNID	19,00		
		R\$	R\$ 26.888,85		R\$ 26.888,85
4	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE	M²	208,96		
		R\$	R\$ 25.875,93		R\$ 25.875,93
5	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE	M²	955,93		
		R\$	R\$ 123.451,25		R\$ 123.451,25
6	PISO PODOTATIL 30 X 30 SOBRE CONCRETO NOVO	M	522,90		
		R\$	R\$ 31.683,65		R\$ 31.683,65
7	PISO PODOTÁTIL 30x30cm SOBRE CONCRETO EXISTENTE	M	562,90		
		R\$	R\$ 45.432,07		R\$ 45.432,07



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

____/____/____



Prefeitura do Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1222
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

____/____/____

RECURSOS ESTADUAL		R\$ 250.000,00
RECURSOS PRÓPRIO		R\$ 7.433,59
TOTAL		R\$ 257.433,59

ASSINATURA

ENGENHEIRO CIVIL HERNANI DAUN MEN

CREA/CAU: 5070418798
ART/RRT: 28027230220596996



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAÚÇU - SP.

CALÇADAS ACESSÍVEIS

Endereço: Rua André Menegucci; Avenida Celeste Casagrande; Rua Vereador Palmerino Colombo; Rua Batista Sala; Rua Antonio Abdo; Rua Jacy Tavarres Boechat; Rua Francisco Gomes Arantes

Referência: CDHU 185 - DESONERADA

ITEM	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	TOTAL:	Total R\$
1 SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 5.301,38
2 RAMPA TIPO 1 - RAMPA DE ESQUINA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3 RAMPA TIPO 2 - RAMPA CENTRAL	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 28.576,70
4 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SEM DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 29.932,55
5 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 142.093,57
6 PISO PODOTATIL 30X30CM SOBRE CONCRETO NOVO	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 28.530,75
7 PISO PODOTATIL 30X30CM SOBRE CONCRETO EXISTENTE	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 42.503,49
TOTAL (%)	9,24%	27,14%	63,63%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 276.938,44
TOTAL (R\$)	R\$ 25.576,24	R\$ 75.153,80	R\$ 176.208,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ 276.938,44

OCAÚÇU, 14 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO PAULO SOARES

Secretario Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e
Projetos
CAU nºA168630-5



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____' ' ' '____

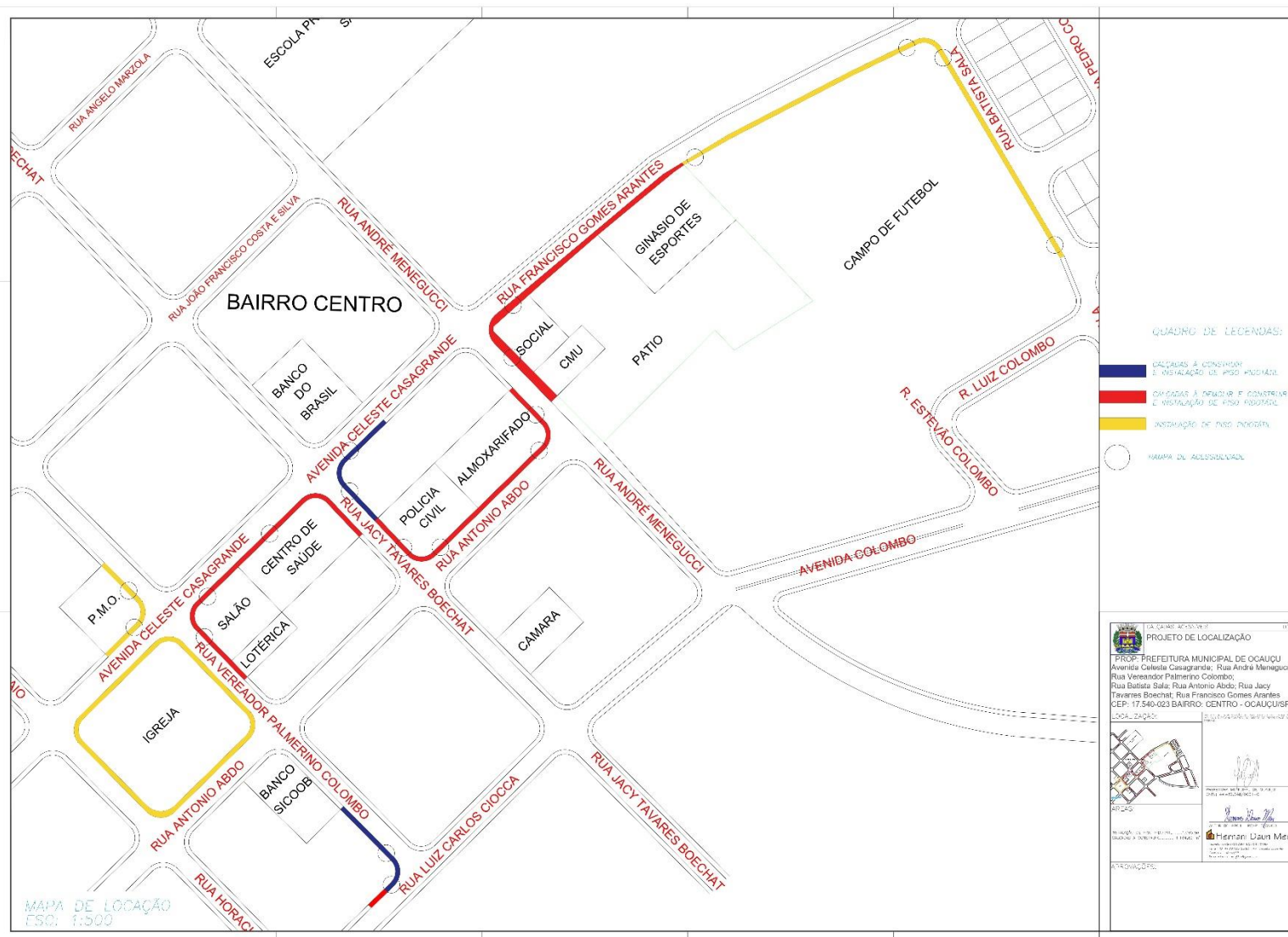


Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— / / / —

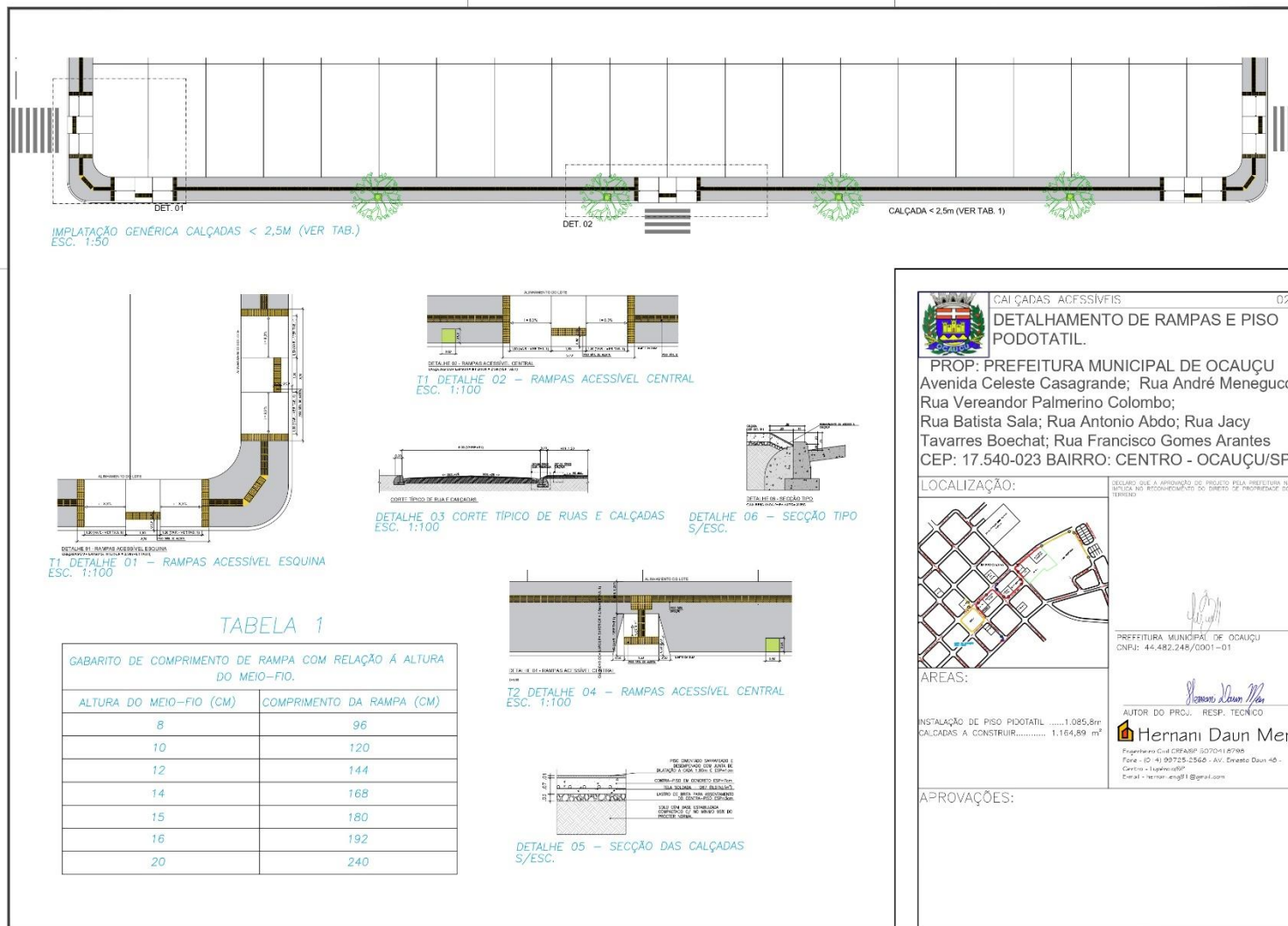




Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"



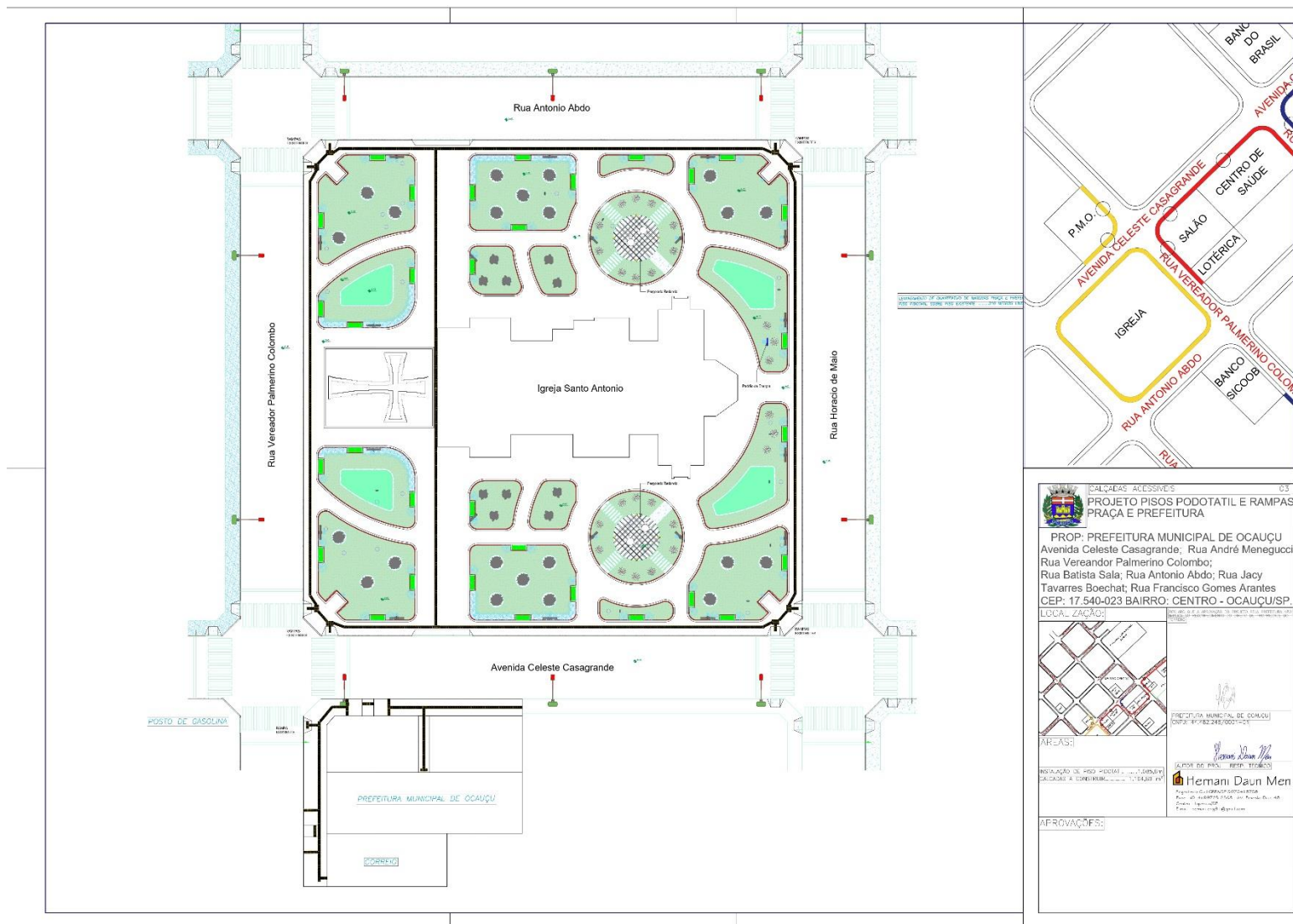


Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— / / / —





Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**, do Município de Ocaúçu/SP, DECLARA, para fins do disposto no artigo 40, inciso I, da Lei Estadual nº 6.544/89, na redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao processo de licitação em referência.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____ é

- () MICROEMPRESA - ME,
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- () AGRICULTOR FAMILIAR,
- () PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- () SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório **Tomada de Preços n. 10/2022**, realizado pelo do Município de Ocauçu/SP.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**, do Município de Ocauçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____/_____/_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que, **se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital.**

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

____/____/____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Eu _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurídica e CNPJ), interessada
em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**, do Município de Ocaúçu/SP,
declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional da empresa servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO VIII

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante da **Tomada de Preços nº 10/2022**, do Município de Ocaúçu/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

_____, em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IX PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº:	DATA:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS, conforme Convenio nº 101871/2022 e projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".**

Preço Total Geral por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: _____ dias.

Prazo de garantia dos serviços: ____ (_____) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos para a obra e 1 ano para os equipamentos).

Validade da proposta (mínimo de 05 meses): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e especificações do Edital da Tomada de Preços 0xx/2022.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

CPF do Representante: _____

***OBSERVAÇÃO:** anexar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária com os preços proposto (valor unitário e total de cada item), assim como previsto em edital.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N°

CONTRATO N° _____ / _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OCAUÇU E A EMPRESA _____, OBJETO **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS, conforme Convenio nº 101871/2022 e projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de _____, compareceram de um lado Prefeitura De Ocaúçu, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ no uso da competência conferida pelo _____ doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação _____ conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____ pelo presente instrumento avençam um contrato de _____, sujeitando-se às normas da *Lei federal* nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS, conforme Convenio nº 101871/2022 e projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e anexos do Edital.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos: Caderno de Licitações TOMADA DE PREÇOS 10/2022 e demais anexos e; proposta da



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

CONTRATADA.

1.3 – O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** contratada deverá fornecer para a **CONTRATANTE**, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:

2.1.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

2.1.2 – Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

2.1.3 – Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

2.2 – A **CONTRATANTE** terá 03 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 – O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais previsões do edital da TOMADA DE PREÇOS 10/2022.

2.4.1 – O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito.

2.5 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1 – Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2 – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

2.5.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.5.5 – Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 – Após o término de cada período mensal ou em prazo estipulado entre as partes, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.1 – O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.2.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Contratante, serão somados à medição dos serviços do mês e/ou medição seguinte;

3.2.3 – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **três dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

3.2.4 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

4.2 – O valor é fixo e irrevogável.

4.3 – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro das funcionais programáticas: (.....)



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

4.4 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os limites estabelecidos no Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo.

4.4.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco _____, em até **30 (trinta) dias** após a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5 – As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

4.6 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido nos termos das disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003.

4.8 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2– A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3– O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5– O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

5.6– O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7– A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

5.8–EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

5.8.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.8.2 – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10– Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

5.11– A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2– CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.2.1– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.2.2– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.2.3– a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.2.4– o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

6.2.5- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

6.2.6- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.2.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.2.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.9- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.2.10- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.2.11- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.2.12- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.2.13- a supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.14- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.2.15- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.16- a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

6.2.17- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.2.18- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.2.19- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3-A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

6.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos **ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17**;

6.3.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

6.3.3- judicial, nos termos da legislação;

6.3.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.3.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 6.2.12 A 6.2.17**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

6.3.5.1- devolução de garantia;

6.3.5.2- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

6.3.5.3- pagamento do custo da desmobilização;

6.3.6- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

7.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 - Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

7.3- A multa a que alude esta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1- advertência;

7.6.2- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6- As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

8.1 – A vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** iniciando-se na data de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

8.2 – O prazo de execução, de **120 (cento e vinte) dias**, será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1–O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

9.2–E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____
RG nº: _____